

Com conhecimento:

Exmo(a). Senhor(a)

Diretor(a) /Presidente de Comissão
Administrativa Provisória de

Agrupamento de escolas/Escola não agrupada

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

NID/Data:

S/0/GIG/26

11-03-2026

Assunto: ACESSO A INSTALAÇÕES E ESPAÇOS ESCOLARES POR PARTE DE PESSOAS EXTERNAS À COMUNIDADE ESCOLAR

Está conferido às escolas, pela Constituição da República Portuguesa e pela Lei de Bases do Sistema Educativo, o importantíssimo papel de constituir um meio de promoção da democratização da educação, contribuindo, entre o mais, para o desenvolvimento da personalidade e espírito de tolerância, compreensão mútua, solidariedade, abertura ao diálogo e livre troca de opiniões, formação do carácter e da cidadania das crianças e jovens, proporcionando-lhes formação cívica e moral, bem como inculcar-lhes a consciencialização do direito à diferença, no respeito pelas personalidades e pelos projetos individuais de existência.

Para tal, o Estatuto do Aluno e Ética Escolar determina que aos alunos deverá ser assegurada a promoção dos valores nacionais e cultura de cidadania, garantindo-lhes um ambiente moralmente íntegro e respeitador, o que tem de igual modo repercussão na Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, com o escopo de proporcionar uma educação integral, incentivando a sua participação cívica e preparando-os para enfrentar os desafios das sociedades atuais.

Assim, deverá ser garantido que a utilização das instalações e espaços escolares está consentânea com tais fins do sistema educativo, obstando a que possam ser usadas para o desenvolvimento de quaisquer atividades contrárias aos mesmos, não respeitadoras dos direitos fundamentais e do interesse público.

Na resposta indicar a referência e a data deste ofício

mod.02_Ofício

Na concretização dessa garantia assume particular relevância a atuação dos órgãos de direção, administração e gestão dos estabelecimentos de educação e ensino, desde o conselho geral, a quem compete a elaboração e aprovação do regulamento interno, documento no qual deverá estar regulada a utilização das instalações e espaços escolares, ao diretor, sobre quem diretamente recai a incumbência de gerir tais instalações, espaços e equipamentos escolares.

Com o propósito de a tais órgãos de direção, administração e gestão disponibilizar alguns instrumentos que possam auxiliar no desenvolvimento de tão relevante atribuição, foi pela Inspeção-Geral da Educação e Ciência elaborada uma informação abordando os aspetos mais significativos relacionados com esta matéria, que se remete em anexo, sem prejuízo de posteriores orientações que venham a ser superiormente determinadas e divulgadas.

Com os melhores cumprimentos.

A INSPETORA-GERAL,

(Ariana Cosme)

Anexo: Informação I/01746/DSJ/26

Na resposta indicar a referência e a data deste ofício

mod.02_Ofício